



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO N° 016/2020

PROÍBE A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ACESSO À INTERNET NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o que dispõem os Decretos Municipais n° 012/2020, 013/2020, 014/2020 e 015/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial de n° 10.277/2020;

CONSIDERANDO a Normativa n° 01/2020, editada pelo Governo do Estado da Paraíba e Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decretado pelo Ministério da Saúde em razão da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade URGENTE de se estabelecer um plano de ação efetivo para a situação no âmbito deste município;

CONSIDERANDO o teor do Decreto n° 40.122 do Governo da Paraíba de 13 de Março de 2020;

CONSIDERANDO a iminente crise financeira que atingirá os trabalhadores, autônomos e pequenos empresários deste município, impedidos de abrir seus estabelecimentos e trabalharem, em virtude das determinações das autoridades sanitárias e demais disposições legais, que suspenderam atividades comerciais como plano de contenção à disseminação do COVID-19, situação absolutamente imprevisível;

CONSIDERANDO o cenário atual do País, onde diversas Casas Legislativas Estaduais têm proposto Projetos que proíbam a suspensão do fornecimento de Energia Elétrica, Água e de meios de comunicação, a exemplo da internet;

CONSIDERANDO que no âmbito do Processo 0819912-96.2020.8.15.2001 em tramitação na 11ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa-PB, houve a concessão de Tutela Provisória Antecipada com a consequente determinação que

a Energisa Paraíba não efetuasse suspensão do fornecimento de energia elétrica de todos os consumidores (de João Pessoa) durante o período de emergência e calamidade pública;

CONSIDERANDO que a circulação de funcionários das distribuidoras de energia elétrica, água e internet facilita, eventualmente, a disseminação do COVID-19 no município de Belém, tendo em vista que os mesmos atuam em diversos municípios, o que os deixam mais vulneráveis à condição de vetores;

D E C R E T A:

Art. 1º - As empresas **ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A, CAGEPA PARAÍBA** e as **FORNECEDORAS DE INTERNET**, no âmbito do município de Belém/PB, **FICAM PROIBIDAS** de suspenderem o fornecimento de energia elétrica, água e acesso à internet, respectivamente, por um período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, em 24 de março de 2020.


RENATA CHRISTINE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA
Prefeita Constitucional

Registre-se
Publique-se